ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.720, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de S. do Livramento.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, dois terrenos pertencentes ao Patrimônio do Município sitos na rua João Carlos Brenner, designados no Mapa Cadastral da Cidade pelos lotes números 20 e 21, da Quadra 24 e Setor 04, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, destinado a construção de sua sede.-

Art. 2º - Caso os referidos terrenos não sejam utilizados e ocupados para a finalidade estabelecida no artigo anterior no prazo de 3 (três) anos a contar da vigência desta Lei, os mesmos reverterão ao Patrimônio do Município.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.-

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Digitalizado com CamScanner